CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/89

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 05/89 E PROJETO DE LEI Nº 37/89

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O desempenho do Cargo de Vereador será gratuito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador no exercício do Cargo não poderá perceber nenhuma vantagem pecuniária dos cofres públicos municipais.

ART. 2º - O desempenho do Cargo de Prefeito, Vice-Prefeito serão prestados gratuitamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito e Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo não poderão perceber nenhuma vantagem pecuniária dos cofres públicos municipais.

ART. 3º - Os Cargos de confiança compreendidos, entre outros, de Secretário Municipal, Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor de Relações Públicas, Assessor Administrativo e Diretor Clínico, serão considerados de relevantes serviços prestados ao Município, gratuitamente, considerado "munus publicum".

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação e promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MAIO DE 1989.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO SOUZA DIAS

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

VEREADOR RONALDO REZENDE SILVA

À Comissão de Finanças para parecer.
10/05/89
Presidente

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
10/05/89
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/89

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 05/89 E PROJETO DE LEI Nº 37/89

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O desempenho do Cargo de Vereador será gratuito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador no exercício do Cargo não poderá perceber nenhuma vantagem pecuniária dos cofres públicos municipais.

ART. 2º - O desempenho do Cargo de Prefeito, Vice-Prefeito serão prestados gratuitamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito e Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo não poderão perceber nenhuma vantagem pecuniária dos cofres públicos municipais.

ART. 3º - Os Cargos de confiança compreendidos, entre outros, de Secretário Municipal, Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor de Relações Públicas, Assessor Administrativo e Diretor Clínico, serão considerados de relevantes serviços prestados ao Município, gratuitamente, considerado "munus publicum".

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação e promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MAIO DE 1989.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO SOUZA DIAS

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

VEREADOR RONALDO REZENDE SILVA